

## **POLÍTICAS DE CRÉDITO CERUS BANK - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

### **1. OBJETIVO**

Definir, com clareza e objetividade, quais as estratégias de gerenciamento da política facilitadora de concessão de créditos da Cerus Bank Instituição de Pagamento S.A.

### **2. DIRETRIZES**

#### **2.1. Direcionamento Estratégico**

O CERUS BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A (IP) é caracterizado por efetuar operações financeiras estruturadas e pela agilidade na concessão de créditos, tanto para pessoa física, como pessoa jurídica. Tendo forte atuação no setor condominial em serviço de pagamento/atendimento da folha salarial, contas a pagar, contas a receber e demais necessidades bancárias de condomínios e empresas. Para assegurar que todas as áreas tenham o elevado padrão de qualidade e segurança financeira, nossa empresa é segmentada, tendo um fluxo de facilitação de crédito específico para o atender cada produto e segmento.

Esta política possui o intuito de situar o risco de crédito aos nossos clientes, em patamares condizentes com o seu perfil e prezando pela transparência nas tomadas de decisões. Tratamos aqui de todas as nossas políticas de facilitação de acesso a créditos, bem como definimos cada etapa de solicitação do crédito pela nossa Diretoria Executiva, incorporadas aos nossos Sistemas de Controles Internos e demais documentos institucionais relacionados.

Nossa Instituição possui todo um fluxo de processamento decisório referente a intermediação da concessão de créditos aos nossos clientes, consideramos fatores internos e fatores externos do setor econômico. Procuramos ajustar a nossa política para fornecer uma resposta rápida e satisfatória, conforme a nossa realidade e a dos nossos clientes.

O Cerus Bank não é um banco, mas sim uma instituição de pagamentos (IP) que pertence CERUSBANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, CNPJ nº 38.627.748/0001-91, Av. Santos Dumont, nº 2828, SL 705 e 706, Bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza – CE. As instituições de pagamentos são devidamente aprovadas e autorizadas pelo

Banco Central do Brasil, seguindo os mesmos padrões de segurança e rigidez. Por ser uma IP todas as operações de crédito pessoa física e jurídica são realizadas em parceria com instituições financeiras. Hoje realizamos com a Money Plus através da BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ sob nº 34.337.707/0001-00 e a MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR, CNPJ sob nº 11.581.339/0001-45, ambos com sede na Av. Paulista, 1765, 1º Andar, CEP 01311-200, São Paulo, SP.

Em algumas operações o Cerus Bank utiliza outros CNPJ do conglomerado, como: CERUS COBRANÇA E CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA, CNPJ nº 40.569.835/0001-81 e CERUS SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A, CNPJ nº 40.652.892/0001-20.

O CERUS BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A (IP), na estrutura atual, facilita a contratação de seis produtos de créditos com objetivo e controles diferenciados pelas características de cada uma das operações:

- **Antecipação de salário, crédito consignado e empréstimo pessoal** – produtos oferecidos a pessoas físicas, sendo os dois primeiros com vínculo empregatício com as empresas parceiras.
- **Empréstimo Pessoa Jurídica (Condomínios), Receita Garantida (Condomínios)** – produtos voltados para pessoas jurídicas.

O Cerus Bank optou por ser uma empresa nichada, com foco no setor condominial, motivo pelo qual nossos clientes pessoas jurídicas são condomínios, administradoras de Condomínios, empresas relacionadas ao segmento e pessoas naturais/físicas que possuem vínculos empregatícios com nossos parceiros.

Por sermos uma Instituição de Pagamento, não somos autorizadas a fornecer empréstimos ou financiamentos aos nossos clientes, no entanto, diante das dificuldades financeiras que vivenciamos, optamos por facilitar o acesso ao crédito aos nossos clientes através de empresas parceiras, como a Money Plus. Colocando-os em contato para que assim possam ter acesso a linhas de crédito de forma simples, segura e com as melhores taxas de juros. Essa parceria com a IP é realizada através da BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ sob nº 34.337.707/0001-00 e a

MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR, CNPJ sob nº 11.581.339/0001-45, ambos com sede na Av. Paulista, 1765, 1º Andar, CEP 01311-200, São Paulo, SP.

## **2.2. Produtos:**

### **2.2.1 - Crédito Pessoa Física:**

#### **Antecipação de Salário:**

Recurso que não está previsto na CLT de maneira estruturada, mas está presente na política interna das empresas, tanto do setor público quanto do privado. Trata-se de uma maneira que o trabalhador tem de completar a sua renda, antecipando parte do salário do mês corrente ou seguinte, de maneira a cobrir imprevistos ou lidar com emergências usando seu próprio dinheiro - sem ter que aumentar sua dívida com o banco. É solicitada diretamente no nosso aplicativo pessoa física. Sendo privativa para clientes que possuem vínculo empregatício com empresas clientes do Cerus Bank.

O cliente poderá solicitar um valor fixo de antecipação salarial no valor de R\$ 450,00, (quatrocentos e cinquenta reais) e sobre esse valor incidirá o percentual de juros fixo de 15% a.m e IOF no valor de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando um montante de R\$ 520,74 (quinhentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), que será descontado diretamente da conta do cliente até o dia 25 ou no dia do crédito do seu salário na conta digital Cerus Bank ou no momento da sua rescisão contratual com a empresa parceira.

O dinheiro será disponibilizado pela empresa Money Plus na conta digital Cerus do nosso cliente pessoa física no prazo D + 1, sendo o próximo dia útil após a solicitação. O cliente só poderá pedir uma nova Antecipação de Salário se estiver sem saldo devedor anterior.

#### **Crédito Consignado:**

Recurso previsto na lei 10.820 de 17 de dezembro de 2003, assinada pelo então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento. Tendo o valor da parcela de amortização do crédito de até 35% do valor líquido recebido pelo colaborador e pago pela empresa. Presente também na política interna das empresas, tanto do setor público quanto do privado, não

sendo obrigatório a disponibilização. Trata-se de uma maneira que o trabalhador tem de conseguir um empréstimo com melhores taxas e muitas vezes com um maior limite de valor por ser atrelado a folha de pagamento. No Cerus Bank este produto é solicitado diretamente no nosso aplicativo pessoa física. Sendo privativa para clientes que possuem vínculo empregatício com empresas clientes do Cerus Bank.

Conforme mencionado, o valor da parcela do empréstimo consignado não deve ultrapassar o valor de 35% do líquido recebido por mês na folha salarial. Neste valor incidirá o percentual de juros a.m e IOF. O valor será descontado/pago pela empresa empregadora no dia do crédito do seu salário na conta digital Cerus Bank ou no momento da sua rescisão contratual com a empresa parceira.

O processo de contratação consiste em solicitação do crédito consignado pelo funcionário da empresa parceira no App do Cerus Bank, análise das informações do funcionários pelo Cerus, aprovação da empresa empregatícia/parceira no internet banking do Cerus Bank, geração da CCB pela Money Plus e liberação do dinheiro na conta digital Cerus no prazo D + 1 - sendo o próximo dia útil após aprovação.

### **Empréstimo Pessoal**

O Cerus Bank facilita a realização de empréstimo pessoal para a pessoa física que seja funcionário(a) de um dos nossos clientes Pessoa Jurídica. O empréstimo é solicitado diretamente no aplicativo pessoa física. O cliente poderá solicitar um valor de até 12x o salário mensal, este valor incidirá o percentual de juros a.m e IOF. As parcelas de pagamento do empréstimo podem variar conforme o empréstimo, podendo chegar até em 48 meses. A amortização das dívidas será feita mensalmente por boletos bancários ou débito em conta, ou até no momento da sua rescisão contratual com a empresa parceira.

Importante ressaltar que para ser aprovado o empréstimo a pessoa física passa por uma análise cadastral (ficha cadastral, documento de identidade válido, comprovante de endereço, etc.), análise de crédito, e sendo aprovado, a operação de crédito será “bancarizada” pela empresa parceira Money Plus e o valor efetivado na conta digital Cerus Bank do cliente.

## **2.2.2 - Crédito Pessoa Jurídica:**

### **Empréstimo Pessoa Jurídica (Condomínios):**

O Cerus Bank facilita a realização de empréstimo para condomínios que após análise cadastral (ficha cadastral, ata de convenção, ata de eleição do(a) síndico(a), ata de assembleia aprovando taxa extra (se houver), cartão CNPJ, comprovante de endereço, balanços e DREs, extratos bancários do condomínio e documentação cadastral do(a) representante do condomínio), aprovação da análise de crédito, terá a aprovação para ser “bancarizada” pela empresa parceira Money Plus através de uma CCB e o valor liberado na conta do condomínio no Cerus bank ou outra conta informada/autorizada na operação.

O fluxo para a concessão do empréstimo é iniciado pelo setor comercial na prospecção do cliente e diagnóstico da necessidade real do condomínio por crédito, após finalizado o diagnóstico da necessidade do cliente a documentação cadastral é enviada para o setor jurídico, que analisará todos os aspectos legais e enquadramento com a política interna dos documentos recebidos. Após análise jurídica, o dossiê da documentação é enviado para o setor de análise de crédito, que verificará a viabilidade financeira / econômica do crédito, e após os pareceres das respectivas áreas, a diretoria executiva fornecerá parecer final sobre a liberação ou não do crédito para o condomínio em pauta. Aprovado pela diretoria, o setor de formalização de crédito faz o intermédio com a Money Plus para a efetivação do crédito na conta do condomínio.

A forma de pagamento é por boletos emitidos pelo setor financeiro do Cerus Bank e enviados ao cliente via e-mail com aceite de recebimento. Os boletos possuem vencimentos mensais conforme o valor e quantidade de parcelas avençada pelas partes no momento da contratação do crédito.

### **Receita Garantida (Condomínios):**

A Receita Garantida é um produto oferecido pelo Cerus Bank com o principal objetivo de garantir aos condomínios parceiros o recebimento total dos valores das taxas condominiais (ordinárias ou extraordinárias) mensalmente. Em outras palavras, o

condomínio recebe 100% da taxa condominial pagando uma taxa de administração para o Cerus Bank. Essa taxa pode variar de acordo com cada negociação. Além disso, o Cerus Bank adquire a cobrança, gestão e controle dos boletos do condomínio, deixando que ele foque em outras atividades que não sejam operacionais.

Caso haja inadimplentes, nada é descontado ou cobrado do condomínio. A garantidora (Cerus Bank) entra em contato diretamente com o condômino que atrasou o pagamento, negociando com ele de forma facilitada. Se for preciso entrar com uma ação de cobrança, é o Cerus Bank é que fica responsável pelo processo. Assumindo todas as custas judiciais e honorários - o condomínio não precisa se preocupar nem arcar com nada. Para os condôminos parceiros do Cerus Bank e que possuem receita garantida, nada muda em termos de multa e juros. O Cerus Bank cobra exatamente o que está previsto em lei e na convenção condominial, da mesma forma que o condomínio faria. Da mesma maneira, é de praxe que negocie uma forma facilitada de pagamento, com o parcelamento da dívida ou mesmo desconto de pontualidade.

Para o Cerus Bank aprovar um condomínio no Receita Garantida, normalmente é realizado uma análise cadastral (ficha cadastral, documento de identidade válido, comprovante de endereço, etc.), análise de crédito, e sendo aprovado é possível até ser adquirido os valores inadimplentes do condomínio e a operação pode começar a valer no mês vigente da contratação.

### **2.3. Segmentação de Mercado**

Nascemos para olhar e desenvolver segmentos esquecidos do mercado financeiro. Temos como meta trazer soluções financeiras com o foco no segmento condominial e seus colaboradores. Para tanto, facilitamos o acesso de nossos clientes a linhas de créditos, e temos o objetivo de evitar que os riscos de crédito sejam aumentados por excesso de concentração nos mesmos fatores econômicos. Os limites de crédito são estabelecidos tanto para os clientes individualmente como pessoas físicas, bem como para as empresas as quais são nossos clientes.

A nossa definição das regras operacionais para a contratação de crédito prevê tratamentos específicos de prazo e garantia para cada ramo de atividade e para cada modalidade de antecipação ou empréstimo pessoa física, ou pessoa jurídica.

O acompanhamento periódico da distribuição/concentração de nossa carteira é realizado por controles gerenciais mensais ou trimestrais sobre a carteira de crédito, desenvolvidos pela Money Plus, após o nosso fluxo de análise de crédito.

## 2.4. Segmentação dos nossos Clientes

A base de nossos clientes é segmentada pelo setor condominial. Temos como principais clientes:

- **Pessoas físicas**, prestam serviços (colaboradores, terceirizados etc.) para empresas que possuem contratos conosco, e recebem seus salários através do Cerus Bank Instituição de Pagamento S.A., e;
- **Pessoa jurídica**, são condomínios e empresas do segmento de prestação de serviços condominiais que possuem contratos com o Cerus Bank para efetuar o pagamento dos salários dos funcionários, entre outras atividades bancárias.

Para ambos os casos, o Cerus Bank desenvolveu políticas de acesso ao crédito de maneira estruturada, controladas sistemicamente, definindo a separação de funções e visando agir de forma preventiva em relação a riscos de crédito, de mercado (risco de crédito da contraparte) e operacional.

As atividades relacionadas à revisão e ao monitoramento do crédito são executadas pelo Cerus Bank por profissionais em áreas independentes daquelas envolvidas na análise e concessão do crédito. A liberação dos recursos é efetivada pela empresa parceira *Money Plus*, não possuindo o Cerus Bank qualquer ingerência na fase de concessão ou aprovação do crédito.

## 3. Limites de Contratação

Os Limites de Contratação têm o objetivo de evitar que os riscos de crédito sejam aumentados por excesso de concentração em Clientes/empresas. Seu monitoramento, executado pelo Conselho Executivo de Políticas/Gestão e Análise de Crédito, é periódico, e, sempre que estes indicadores estiverem se aproximando do teto estabelecido pela Instituição, serão levados para discussão no Comitê de Gerenciamento de Risco de Crédito para avaliação (pontual ou de cenário/estratégia interna) e definição, se necessário for, de planos de ação.

### 3.1. Limites para a Segmentação de Mercado

O Cerus Bank Instituição de Pagamento S.A. tem como política não estabelecer um limite específico para cada produto financeiro disponibilizado sob a contratação de créditos com nosso parceiro. Esta política é integrada pelo nosso Comitê Gestor que por controles periódicos inspeciona e controla os valores e riscos junto à instituição. Além de deliberar ações sobre a exposição creditícia de cada cliente com alçada para determinar a redução da exposição total da Instituição, determina o não aumento em exposição descoberta, a redução de exposição descoberta, dentre outras medidas.

Este Comitê interno é composto por membros da Diretoria e do Conselho Consultivo do Cerus Bank Instituição de Pagamento S.A.

### **3.2. Política de Alçadas e Delegação de Poder**

#### **3.2.1. Diretoria**

Nível máximo para deliberação de crédito, cujas principais atribuições ao assunto são:

- Definir Políticas e Alçadas de crédito dos comitês e áreas;
- Apreciar as propostas de orçamento das áreas de crédito e suas alterações temporais;
- Avaliar o risco e definir os limites de crédito assumidos com os maiores devedores

#### **3.2.2. Alçadas Colegiadas**

Todas as operações de crédito intermediadas pelo Cerus Bank são decididas no plano de alçadas, que prevê, sempre, decisões colegiadas. A integridade do processo, isto é, o direcionamento da proposta ao comitê que tem alçada para decidi-la, é assegurada pelos sistemas de crédito (a proposta é integrada ao módulo de Alçadas, que não permite a aprovação de crédito em instância inferior à instância mínima). A estrutura de decisão de crédito é formada por comitês, sempre em alçadas colegiadas (com pelo menos 2 participantes na decisão), responsáveis pela intermediação do crédito, conforme as condições de alçadas definidas pela Diretoria. Os Comitês são as principais alçadas decisórias das propostas de crédito com a responsabilidade comum de tomar decisões sobre concessão de crédito formado.

Pelo Comercial, Jurídico, Diretoria, *Compliance* e somente após emissão dos respectivos pareceres de aprovação o Cerus Bank formaliza a intermediação do crédito junto a Money Plus.

### **3.3. Ciclo de Crédito**

Para o processo de decisão de crédito, procura obter o maior volume de informações sobre o cliente, bem como, conhecer a sua capacidade legal e estimar a sua capacidade de pagamento, dado o seu nível de geração de recursos, estrutura de capital e liquidez. Essas informações, atreladas ao enquadramento dos critérios e políticas de crédito, subsidiam a tomada de decisão final para a operação solicitada

O fluxo de concessão de crédito é composto pelos setores comercial, jurídico, análise de crédito, diretoria executiva e formalização de crédito, que viabilizam o registro e o acompanhamento de todo o processo, desde o cadastramento da proposta até a efetivação do negócio, garantindo condições de segurança e rastreabilidade, além de manter uma base de dados histórica sobre as operações de crédito.

### **3.1. Análise, Decisão e Concessão**

Sob a gerenciamto direta do Conselho Diretor, a área tem por principais responsabilidades a realização dos estudos das propostas para a concessão de crédito, por análise financeira do proponente/cliente, e a preparação dos pareceres de crédito pelo setor Comercial, Jurídico, Análise de Crédito, Diretoria e Formalização de Crédito e após aprovação dos Comitês respectivos é remetido para a Money Plus “bancarizar” a operação.

### **3.2. Análise de Crédito a Funcionários**

Nossa análise de crédito a funcionários segue padrões específicos de concessão e a decisão é de competência da Diretoria para os funcionários do Cerus Bank e demais funcionários do Grupo. No processo decisório referente aos funcionários e prestadores de serviços do Cerus Bank será necessário um parecer do responsável pelo setor da área, ao qual o funcionário pertence, a respeito do crédito solicitado, após aprovação, seguirá o processo de formalização do crédito para bancarização junto a empresa responsável pela concessão do crédito, a Money Plus.

## **4. Operação de Crédito**

Quase todas as operações de crédito são formalizadas via CCB que será emitida pela Money Plus. O Cerus Bank é basicamente a empresa intermediadora de acesso ao crédito para nossos clientes, visando proporcioná-los de uma maneira segura, rápida e atrativa de obtenção de crédito. A operação de receita garantida é realizada por uma securitizadora.

#### **4.1. Monitoramento**

A partir da liberação da operação, o risco de crédito passa a existir, portanto, o Cerus Bank tem como política adotada seu acompanhamento contínuo, visando garantir o retorno dos recursos e a manutenção da lucratividade de cada operação, com a consequente retenção dos clientes em seus respectivos segmentos.

#### **4.2. Recuperação**

A cobrança das operações em atraso, sem perspectiva de solução, é de responsabilidade das áreas de Recuperação de Ativos. As operações de composição de dívidas são contratadas, geralmente, com reforços adequados de garantias e/ou amortizações. Exceções podem ser feitas se, a critério do Comitê de Recuperação de Ativos, não houver melhor alternativa disponível para o Cerus Bank e desde que o fluxo de caixa do cliente mostre-se capaz de fazer frente às parcelas da composição.

As condições em que os acordos podem ser implementados, no que se refere a taxas, prazos, moedas e valores são explicitadas nas políticas internas de cobrança.

Valores superiores são encaminhados aos comitês de crédito, com parecer da área de Renegociação. Para cobrança de operações com baixa perspectiva de recebimento, a área de recuperação de ativos se servirá de cobrança por via judicial.

As cobranças extrajudiciais e judiciais seguem critérios próprios dependentes de valores, tempo de atraso e garantias. Regras específicas da estratégia de cobrança e/ou negatificação, utilização de empresas terceirizadas de cobrança, valores de remuneração por sucesso na recuperação, envio a escritórios externos de advogados, percentual de desconto, entre outras medidas.

#### **4.3. DA SEGURANÇA DE DADOS**

Atento as normas gerais de LGPD a informação sob custódia do CERUSBANK, mesmo que pertencente a cliente ou fornecedores, deve ser protegida contra o acesso de pessoas não autorizadas. A geração, utilização, armazenamento, manutenção, distribuição e destruição da informação devem ser feitas conforme as necessidades da empresa, sendo que estes processos devem estar devidamente documentados. O CERUSBANK Instituição de pagamento se reserva ao direito de consultar e analisar informações armazenadas em suas dependências e em seus equipamentos, bem como em malotes, envelopes, arquivos físicos e eletrônicos, geradas ou recebidas oriundos das relações

intermediarias de facilitação de crédito com utilização de seus recursos humanos e materiais. Garantindo que sejam usados somente recursos autorizados para garantir o compartilhamento seguro da informação quando for necessário.

**Data da última atualização: 25 de maio de 2022.**

**AGRADECEMOS POR VOCÊ TER LIDO NOSSA POLÍTICA DE CRÉDITO  
CERUS BANK**

**BEM-VINDO(A) À FAMÍLIA CERUS!**

**CERUSBANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A**